



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a criação de Diploma de Honra ao Mérito aos Clubes de Futebol.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

ARTIGO 1º) Fica criado na Câmara Municipal de Moji Guaçu o Diploma de Honra ao Mérito a ser entregue aos Clubes de Futebol que se destacarem no campo esportivo de Moji Guaçu.

ARTIGO 2º) Os diplomas serão entregues aos:

- a) Clubes campeões dos Torneios Oficiais Dente-de-Leite, Infantil e Juvenil da Liga Guaçuana de Futebol;
- b) Clubes campeões dos Torneios Rurais da Liga Guaçuana de Futebol;
- c) Clubes campeões do Torneio da 2a. Divisão da Liga Guaçuana de Futebol;
- d) Clubes campeões do Torneio da 1a. Divisão da Liga Guaçuana de Futebol;
- e) Clubes que representam o Futebol Profissional de Moji Guaçu, na 3a., 2a. e 1a. Divisão de Profissionais, da Federação Paulista de Futebol.

ARTIGO 3º) Os premiados pela Liga Guaçuana de Futebol ou os Clubes Profissionais de Moji Guaçu que participarem do Campeonato Paulista da Federação Paulista de Futebol farão jus a um prêmio, uniforme esportivo, com a finalidade de incrementar o esporte das multidões em nossa urbe e que será destinado, conforme segue abaixo:

- a) Campeão Dente-de-Leite, Infantil e Juvenil um uniforme esportivo completo;
- b) Campeão do Torneio Rural, um uniforme esportivo completo;
- c) Campeão da 2a. Divisão, um uniforme esportivo completo;
- d) Campeão da 1a. Divisão, um uniforme esportivo completo;
- e) Clubes Profissionais na 3a. Divisão, dois uniformes esportivos completos;
- f) Clubes Profissionais na 2a. Divisão, quatro uniformes esportivos completos;
- g) Clubes Profissionais na 1a. Divisão, oito uniformes esportivos completos.

ARTIGO 4º) Os prêmios serão entregues na primeira quin



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo 66/85

- fls. nº 02 -

GABINETE DO PRESIDENTE

zema de Fevereiro, como comemoração do dia do atleta profissional.

ARTIGO 5º) As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


ARTIGO 6º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 21 de novembro de 1.985.


Vereador Dr. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE
Diretor de Secretaria